



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Informações

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/08/2026, TERÇA-FEIRA, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	DIA 06/08/2026, TERÇA-FEIRA, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRAS.ADM03@BOTUCATU.SP.GOV.BR HTTPS://BOTUCATUSP.DCFIORILLI.COM.BR:879/COMPRASEDITAL/

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de “Diagnóstico Situacional em Saúde” visando atendimento às orientações da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (GM/MS) e Lei Municipal nº 6.300 de 14 de dezembro de 2021.

2.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Diagnóstico Situacional em Saúde contribuirá para a avaliação da efetividade das políticas locais de saúde. O levantamento de informações oriundas de fontes oficiais ilustrará os resultados das ações e qualificará o monitoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), as respectivas Programações (PAS) e Relatórios de Gestão (RAG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

3.2. O objetivo é avaliar os resultados, identificando boas práticas e eventuais fragilidades recorrentes no período analisado. A análise tem por objetivo contribuir para a avaliação e identificação de entraves em temas como estrutura física, cobertura e gestão da saúde.

3.3. O diagnóstico contínuo da saúde, tem se consolidado como ferramenta técnica indutora de melhorias e avanços na gestão. Sua elaboração, além da qualificação do processo monitoramento, contribui para a definição de metodologia, legitimação junto aos órgãos do sistema, organização e sistematização das informações. A sistematização e organização das informações serão executadas pela contratada.

3.4. A elaboração do diagnóstico favorecerá o planejamento alinhado às diretrizes e cronogramas físicos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo do Plano Municipal de Saúde. A metodologia garantirá a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação da Lei Municipal de nº 6.300 de 2021. As orientações quanto a metodologia que garantirá a participação e contribuição dos atores selecionados serão exercidas pela contratada.

3.5. A elaboração do diagnóstico exige levantamento atualizado de informações desagregadas e detalhadas do sistema municipal de saúde a fim da identificação de boas práticas e áreas mais sensíveis. Sua elaboração é determinante para o processo de monitoramento das diversas áreas da saúde municipal. O cumprimento de metodologia, consulta as bases oficiais e organização das informações serão atribuições da empresa contratada.

3.6. A elaboração do diagnóstico em saúde como ferramenta de gestão pode ser justificada por diversos motivos, ambos convergindo para a melhoria da eficiência, transparência e responsabilização na aplicação do recurso público. O aprimoramento das estratégias de planejamento permite a análise da evolução dos dados, melhor alocação de recursos e estabelecimento de uma visão de longo prazo, tornando mais simples a identificação de desafios futuros. Resumidamente, o aprimoramento do planejamento contribui para uma gestão ainda mais eficiente e de maior impacto quando das execuções finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Em síntese, o diagnóstico detalhado deverá reforçar as ações de planejamento da política municipal de saúde, e deverá propiciar:

- Compreensão atualizada da realidade sanitária;
- Subsídios para um planejamento orientado por evidências;
- Fortalecimento da transparência e contribuição em eventuais correções;
- Observância ao arcabouço legal do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.8. Sendo assim, considerando o desafio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em facultar recursos técnicos e humanos para efetivação da ação, optou-se pela contratação de serviço como meio de apoio aos servidores municipais no cumprimento das diretrizes da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017/MS, especialmente, como parte do processo de monitoramento do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (PMS).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.06.01 – GESTÃO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

10.302.0030.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 250

Vínculo (Cod. Aplicação) 804 6095

Conta Reduzida 594 01 310 000 BRASIL FM SAÚDE 2.018 - 61.708-3

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, VISANDO A EXECUÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIO RELATIVO À ELABORAÇÃO DE "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE", ATINENTE À REALIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU. O "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE" SERÁ COMPOSTO POR: I. DEFINIÇÃO GEOESPACIAL DOS TERRITÓRIOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; II. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DEMOGRÁFICOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; III. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS DETERMINANTES DA SAÚDE; IV. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES SOCIOSSANITÁRIAS; V. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE VIDA E SAÚDE; VI. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; VII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE; VIII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO EM SAÚDE; IX. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE; X. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS RECURSOS FINANCEIROS LOCAIS DA SAÚDE.	SERVIÇO	1	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00

6. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: compras.adm03@botucatu.sp.gov.br ou por meio do portal de compras, pelo endereço eletrônico: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedita1>

6.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail do fornecedor e Validade da Proposta.

6.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

6.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

6.3. A proposta também deverá conter:

6.3.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.3.4. Declaração que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

6.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

6.8. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

6.10. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

11.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.4. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

11.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.6. A assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

11.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

11.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

12. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

13.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 27 de julho de 2026

MICHAEL GUSTAVO CARDOSO
Agente de Contratação
RI 5507-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

“DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para a elaboração de “Diagnóstico Situacional em Saúde” visando atendimento às orientações da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (GM/MS) e Lei Municipal nº 6.300 de 14 de dezembro de 2021.

Item	Descritivo	Quant.	Cód. Fiorilli	CATSER	ID PCA 2026	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, VISANDO A EXECUÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIO RELATIVO À ELABORAÇÃO DE “DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE”, ATINENTE À REALIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU. O “DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE” SERÁ COMPOSTO POR: I. DEFINIÇÃO GEOESPACIAL DOS TERRITÓRIOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; II. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DEMOGRÁFICOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; III. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS DETERMINANTES DA SAÚDE; IV. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES SOCIOSSANITÁRIAS; V. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE VIDA E SAÚDE; VI. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; VII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À	01	216.021.897	17850	2940	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

SAÚDE; VIII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO EM SAÚDE; IX. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE; X. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS RECURSOS FINANCEIROS LOCAIS DA SAÚDE.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir.

1.3. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores;

1.4. Na hipótese de divergência com o código CATSER deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência;

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato ou de documento correlato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Diagnóstico Situacional em Saúde contribuirá para a avaliação da efetividade das políticas locais de saúde. O levantamento de informações oriundas de fontes oficiais ilustrará os resultados das ações e qualificará o monitoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), as respectivas Programações (PAS) e Relatórios de Gestão (RAG).

3.2. O objetivo é avaliar os resultados, identificando boas práticas e eventuais fragilidades recorrentes no período analisado. A análise tem por objetivo contribuir para a avaliação e identificação de entraves em temas como estrutura física, cobertura e gestão da saúde.

3.3. O diagnóstico contínuo da saúde, tem se consolidado como ferramenta técnica indutora de melhorias e avanços na gestão. Sua elaboração, além da qualificação do processo monitoramento, contribui para a definição de metodologia, legitimação junto aos órgãos do sistema, organização e sistematização das informações. A sistematização e organização das informações serão executadas pela contratada.

3.4. A elaboração do diagnóstico favorecerá o planejamento alinhado às diretrizes e cronogramas físicos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo do Plano Municipal de Saúde. A metodologia garantirá a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Municipal de nº 6.300 de 2021. As orientações quanto a metodologia que garantirá a participação e contribuição dos atores selecionados serão exercidas pela contratada.

3.5. A elaboração do diagnóstico exige levantamento atualizado de informações desagregadas e detalhadas do sistema municipal de saúde a fim da identificação de boas práticas e áreas mais sensíveis. Sua elaboração é determinante para o processo de monitoramento das diversas áreas da saúde municipal. O cumprimento de metodologia, consulta as bases oficiais e organização das informações serão atribuições da empresa contratada.

3.6. A elaboração do diagnóstico em saúde como ferramenta de gestão pode ser justificada por diversos motivos, ambos convergindo para a melhoria da eficiência, transparência e responsabilização na aplicação do recurso público. O aprimoramento das estratégias de planejamento permite a análise da evolução dos dados, melhor alocação de recursos e estabelecimento de uma visão de longo prazo, tornando mais simples a identificação de desafios futuros. Resumidamente, o aprimoramento do planejamento contribui para uma gestão ainda mais eficiente e de maior impacto quando das execuções finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Em síntese, o diagnóstico detalhado deverá reforçar as ações de planejamento da política municipal de saúde, e deverá propiciar:

- Compreensão atualizada da realidade sanitária;
- Subsídios para um planejamento orientado por evidências;
- Fortalecimento da transparência e contribuição em eventuais correções;
- Observância ao arcabouço legal do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.8. Sendo assim, considerando o desafio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em facultar recursos técnicos e humanos para efetivação da ação, optou-se pela contratação de serviço como meio de apoio aos servidores municipais no cumprimento das diretrizes da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017/MS, especialmente, como parte do processo de monitoramento do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (PMS).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Acesso às informações produzidas pelo “Diagnóstico Situacional em Saúde” com vistas a observância às orientações da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (GM/MS) e Lei Municipal nº 6.300 de 14 de dezembro de 2021. Para além do cumprimento das normativas do Sistema de Saúde (SUS), pretende-se a construção de base de informação suficiente para a edificação de série histórica como instrumento facilitador da avaliação da efetividade das políticas locais de saúde.

4.2. Mediante efetivação do diagnóstico, pretende-se o aprimoramento na avaliação dos resultados das ações de saúde, identificando boas práticas e eventuais fragilidades, em específico, eventuais entraves em temas como estrutura física, cobertura e gestão da saúde.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- I. Contrato Social compreendido da realização de estudos, planos, programas e projetos atinentes a realidade da administração pública;
- II. Cartão de CNPJ;
- III. Certidão de FGTS;
- IV. Certidão relativa ao INSS/FEDERAL;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Negativa Estadual;
- VII. Certidão Negativa Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

VIII. Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

IX. Documentação do representante legal (CPF, RG, comprovante de residência);

X. Informações bancárias.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento 2026, considerando a seguinte dotação orçamentária:

Gestão / Unidade: 02.06.01
Ficha: 250
Fonte de Recursos: 08
Código de Reduzido: 594

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu.

7.2. Para efeito desta contratação sugerimos adoção da modalidade de dispensa de licitação, posto que o preço de referência constante no quadro do item 1.1 deste termo encontra-se abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para a entrega do documento resultante do Diagnóstico Situacional em Saúde é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

8.2. O relatório deverá ser entregue em formato PDF (Portable Document Format) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Major Matheus, nº 7, Vila dos Lavradores, Botucatu - SP, entre 08h00 e 17h00.

8.3. O documento será recebido, provisoriamente, restando 10 (dez) dias para a consumação do prazo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O documento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do documento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em formato PDF (Portable Document Format) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com imperfeição;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. realizar o levantamento dos dados de forma presencial, em no mínimo 2 (duas) visitas semanais aos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada uma, ao longo de toda a execução contratual. A periodicidade e a presença física ora exigidas justificam-se pela necessidade de garantir o acompanhamento contínuo das informações produzidas, a interação direta com os servidores responsáveis pelas áreas avaliadas e a preparação adequada e atualizada do diagnóstico situacional, conferindo maior qualidade, fidedignidade e completude ao produto final a ser entregue à Administração.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

12.1. O levantamento dos dados necessários à elaboração do Diagnóstico Situacional em Saúde deverá ser realizado de forma presencial, mediante no mínimo 2 (duas) visitas semanais aos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo de toda a execução contratual.

12.2. Cada visita presencial terá duração mínima de 4 (quatro) horas, devendo contemplar a coleta, verificação e atualização das informações junto aos servidores das áreas pertinentes.

12.3. A exigência de presença física periódica justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento contínuo das informações produzidas, a interação direta com os servidores responsáveis pelas áreas avaliadas e a preparação adequada e atualizada do diagnóstico situacional, conferindo maior qualidade, fidedignidade e completude ao produto final.

12.4. O descumprimento das exigências previstas neste tópico sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Seção 19 deste Termo de Referência e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de habilitação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

17.5.3. indenizações e multas.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Garantia contratual de 90 (noventa) dias após conclusão e entrega do Diagnóstico Situacional em Saúde.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

Botucatu, 25 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Bruno Seisim Gushi
Secretário Adjunto em Assuntos Médicos
R.I. 12169-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de "Diagnóstico Situacional em Saúde" visando atendimento às orientações da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (GM/MS) e Lei Municipal nº 6.300 de 14 de dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, VISANDO A EXECUÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIO RELATIVO À ELABORAÇÃO DE "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE", ATINENTE À REALIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU. O "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EM SAÚDE" SERÁ COMPOSTO POR: I. DEFINIÇÃO GEOESPACIAL DOS TERRITÓRIOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; II. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DEMOGRÁFICOS DE 23 UNIDADES DE SAÚDE; III. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS DETERMINANTES DA SAÚDE; IV. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES SOCIOSSANITÁRIAS; V. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE VIDA E SAÚDE; VI. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; VII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE; VIII. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO EM SAÚDE; IX. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE; X. PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RELATIVOS AOS RECURSOS FINANCEIROS LOCAIS DA SAÚDE.	SERVIÇO	1		

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
------------------------------	---------

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pela Proposta
(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.